

PORTARIA Nº 005/2015

A Diretoria da Companhia de Desenvolvimento de Vitória, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 016/2013 e regulamentar a fixação dos valores e das regras gerais referentes às Gratificações percebidas pelos componentes da Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Pregão, com base nas necessidades desta Companhia.

Art. 2º - Os componentes da Comissão Permanente de Licitação e Componentes da Equipe de Pregão, pelo efetivo exercício das atividades, farão jus à gratificação, correspondente aos seguintes valores descritos abaixo, e terão seus valores reajustados anualmente com base no índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA):

I – Comissão Permanente de Licitação

Presidente.....	R\$ 1.996,11
Membro, Assessor Jurídico.....	R\$ 668,40
Secretária.....	R\$ 445,60

II – Equipe de Pregão

Presidente.....	R\$ 1.996,11
Membro	R\$ 668,40

Art. 3º - Fica vedado o acúmulo de gratificação por participação contidos nos respectivos incisos do art. 2 desta Portaria.

Parágrafo Único – O servidor integrante de mais de uma comissão será remunerado pela gratificação de maior valor nominal.

Art. 4º - Os ocupantes de cargos equivalentes aos padrões PC-S estabelecidos no Município de Vitória, assim como funções gratificadas equivalentes, não perceberão qualquer tipo de gratificação quando de sua participação em comissões permanentes e/ou provisórias.

Art. 5º - A Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 51 da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei 8.883/94, passa a ter a seguinte composição:

- I- Na função de Presidente, a servidora **Tatiana Rodrigues Britto**;
- II- Na função de membros, os servidores **José Carlos de Moraes e Fabio Luciano Ferreira de Moraes**;
- III- Na função de Secretária, a servidora **Adriana Moraes Spalla**;
- IV- Na condição de Assessora Jurídica, a servidora **Cláudia Maria Fonseca Calmon Nogueira da Gama** e o servidor **Marco Antonio Bessa Soares**.

Art. 6º - A Equipe de Pregão, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 6.928/2007, passa a ter a seguinte composição:

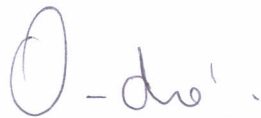
- I- Na função de Pregoeira da CDV, a servidora **Waleska Gouvêa de Menezes**;
- II- Na função de membros da Equipe de Apoio à Pregoeira, as servidoras **Ana Cláudia do Nascimento e Ângela Carla Delfino dos Reis da Rós**;

Art. 7º - Na ausência do servidor designado para compor as equipes de Pregão ou CPL, seja por licença, férias ou outro impedimento de qualquer natureza, o Diretor Presidente designará seu suplente entre os servidores que, comprovadamente, tenham habilitação para a função.

Parágrafo Único – Os servidores suplentes ou designados para compor as equipes de Pregão e CPL, só farão jus ao recebimento do valor da gratificação estipulada no art. 2º desta Portaria, quando estiverem no efetivo exercício de suas atividades.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória-ES, 02 de março de 2015.



André Gomyde Porto
Diretor Presidente da CDV



Rita de Cássia Oliveira Sampaio
Diretora Adm./Financeiro da CDV